



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF 136/2022

PREGÃO Nº: 028/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizado credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido declaradas vencedoras:

- a) COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (LOTES 01, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 48, 50, 52, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 75, 76, 78, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 97, 111, 113)
- b) SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 (LOTES 2, 3, 13, 15, 27, 35, 44, 45, 49, 54, 55, 73, 74, 81, 85, 95, 96, 99, 100, 104, 107, 108, 109, 112)
- c) ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (LOTES 4, 21, 41, 46, 51, 77, 80, 90, 91, 98, 101, 115)
- d) L. AMARO DE OLIVEIRA (LOTES 8, 19, 20, 22, 53, 57, 72, 83, 93)
- e) ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI (LOTES 17, 18, 26)
- f) KARLA KAROLINE FONTES MESES 0674919550 (LOTES 28, 26, 110)
- g) SALVI & LOPES E CIA LTDA (LOTES 29, 29)
- h) K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (LOTES 37, 68)
- i) MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP (LOTES 38, 39, 42, 43, 47, 82, 105, 106)
- j) ZOOM COMERCIAL - EIRELI (LOTE 40)
- k) MARIA TANIA BERTOLINI (LOTES 60, 61)
- l) C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (LOTE 67)
- m) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE ME (LOTES 70, 114)
- n) DAVOS COMERCIO DE EMBALAGEN EIRELI (LOTE 79)
- o) CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (LOTES 102, 103)
- p) ITENS FRACASSADOS: LOTES 07, 25, 69

Quanto aos lotes fracassados caberá à autoridade administrativa a adoção das providências que entender cabíveis, por exemplo, nova licitação.

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
CAB/PR 09.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 04 de abril de 2022.


Rafael Santana Frizon
Advogado - OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542